

# BOLSA DE APOIO A ESTÁGIOS

EM TERAPIA CELULAR 2025/2026

## Parceria SPH-Gilead Sciences Regulamento

- 1º. Com a Bolsa de Apoio a Estágios em Terapia Celular, pretende-se oferecer a possibilidade de efetuar estágios em Hospitais de renome internacional qualificados para tratamento com células CAR-T, tendo como principal objetivo a formação pós-graduada.
- 2º. O estágio decorrerá no estrangeiro, em centros qualificados para tratamento com células CAR-T
- 3º. O período de estágio não poderá ser inferior a 1 mês nem ultrapassar 3 meses.
- 4º. As candidaturas deverão ser dirigidas à Direção da SPH através do endereço de email [geral@sph.org.pt](mailto:geral@sph.org.pt).
- 5º. O período de candidatura decorrerá até 15 de setembro de 2025.
- 6º. O montante máximo atribuído a cada Bolsa não deverá exceder os 7.500€ podendo ser financiado o pedido na totalidade ou apenas em parte. O financiamento total em 2025 será no máximo de 15.000€.
- 7º. O Júri é constituído por 2 membros indicados pela Direção da SPH. Das decisões do Júri será elaborada uma ata onde conste a apreciação das candidaturas, bem como o montante de apoio recomendado. O júri será responsável pela definição dos critérios de avaliação dos candidatos, nos quais se incluirão interesse formativo para o candidato, para o serviço de origem do candidato, currículo, entre outros.
- 8º. O processo de candidatura deve incluir:
  - a. Demonstração da qualidade de sócio da SPH há pelo menos 1 ano, a contar da data de candidatura à bolsa, assim como da atualização da respetiva quota
  - b. Curriculum Vitae
  - c. Plano de Estágio e Objetivos
  - d. Duração prevista
  - e. Documentos comprovativos
  - f. Previsão orçamental
  - g. Aceitação do Diretor de Serviço a que se candidata
  - h. Concordância do Serviço/hospital a que pertence

# BOLSA DE APOIO A ESTÁGIOS

**EM TERAPIA CELULAR** 2025/2026

- i. Declaração de reposição de verba total se o estágio não se concretizar, ou parcial se a verba atribuída não for totalmente utilizada
- 9º. Não podem candidatar-se pessoas coletivas cujos representantes ou membros da equipa de projeto tenham vínculo familiar, laboral, de estágio ou qualquer outra forma de colaboração com a Gilead ou qualquer outra empresa do Grupo onde esta se insere ou, bem assim, com os membros do Júri.
- 10º. O processo de avaliação das candidaturas deve ponderar os seguintes itens:
  - a. Curriculum vitae do candidato
  - b. Carta de motivação
  - c. Carta do diretor de serviço/responsável pelo departamento de forma a validar o interesse para o serviço
  - d. Local
- 11º. A decisão do Júri deve ser tomada e comunicada à Direção da SPH no período até 30 dias após o fim do prazo de candidaturas.
- 12º. A Direção da SPH fará a divulgação da decisão aos candidatos, e publicamente no seu website e aquando da Reunião Anual da SPH em 2025.
- 13º. O júri reserva-se o direito de não atribuição de Bolsa se as candidaturas apresentadas não cumprirem os critérios definidos.
- 14º. O bolseiro compromete-se a enviar à Direção da SPH, 60 dias após a conclusão do estágio, um relatório especificando:
  - a. Atividades desenvolvidas
  - b. Objetivos/grau de satisfação
  - c. Plano de aplicação dos conhecimentos adquiridos
  - d. Conclusões/sugestões
  - e. Relatório de contas
  - f. Resumo dos aspetos mais relevantes sobre o estágio para ser divulgado nos meios que a SPH considerar relevantes.
- 15º. Sempre que solicitado, o bolseiro deve prestar à Direção da SPH todos os esclarecimentos solicitados.
- 16º. De todo o processo de candidatura, bem como dos relatórios de atividade e contas será arquivada uma cópia na Sede da SPH.
- 17º. A Gilead recolhe e trata a informação que se encontra abrangida pela definição de Dados Pessoais:

# BOLSA DE APOIO A ESTÁGIOS

**EM TERAPIA CELULAR** 2025/2026

- a. Que esteja relacionada com a atribuição e gestão da Bolsa e/ou de qualquer outra concessão/subsídio/financiamento levado a cabo pela Gilead, a qual requeira o tratamento dos dados pessoais de qualquer representante/trabalhador/colaborador/afiliado do candidato, quando necessário para a prossecução, pela Gilead, das finalidades de avaliação das candidaturas e/ou atribuição da Bolsa; e/ou
- b. Para a transferência de tais Dados Pessoais para outras entidades do Grupo Gilead (que podem estar localizadas fora do Espaço Económico Europeu ("EEE")), sempre que necessário ou em conexão com a avaliação das candidaturas e/ou atribuição da Bolsa.

18º. A SPH reconhece e aceita que a Gilead poderá divulgar, ou divulgará se tal lhe for imposto pelas normas legais ou deontológicas a que se encontra sujeita, no seu website e/ou pelos meios a que esteja obrigada, designadamente no website do INFARMED, informação referente à(s) Bolsa(s) atribuída(s), nomeadamente, o respetivo valor, a identidade dos Beneficiários, bem como qualquer outro elemento que a Gilead considere relevante ou que seja de natureza obrigatória.

Situações não previstas neste regulamento serão consideradas omissões, como tal avaliadas e decididas pela Direção da SPH.